



A.E. 115

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.922

De 23 de outubro de 1972

Estabelece área de proibição para a construção ou instalação de Postos de Gasolina.

Artigo 1º - Na área compreendida entre as - Ruas Gonçalves Dias e Humaitá e Avenidas 7 de Setembro e São Geraldo, desta cidade, não será permitida a construção ou instalação de Postos de Gasolina, com ou sem os - anexos dos demais serviços correlatos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Gildo Merlos

Projeto de lei nº 67/72

Processo 80/72

adna/.